

**ATA DA 4ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023, REALIZADA EM FORMATO HÍBRIDO.**

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, às 9h, em formato híbrido, reuniu-se extraordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **Cleandro Alves de Moura**. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho, Hugo de Sousa Cardoso e Antônio de Moura Júnior**. Ausente, justificadamente, a Procuradora de Justiça **Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino**. O Presidente cumprimentou a todos. Em seguida, verificada a existência de quórum regimental, declarou aberta a sessão. Na sequência, o Presidente chamou o item 1 da pauta - **Discussão e aprovação da ata da 4ª Sessão Deliberativa Extraordinária, realizada em 10 de abril de 2023**. A ata foi aprovada sem retificação. Após, o Presidente pediu a inversão da pauta para iniciar pelo item “9”, tendo em vista a existência de requerimentos de inscrição para sustentação oral, o que foi aceito pelo Colegiado. **Item 9 - Julgamento do Recurso interposto nos autos da Notícia de Fato nº 001560-361/2022. Assunto: Apurar possível violação dos direitos e interesses indisponíveis de pessoas idosas. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos**. O Presidente passou a palavra à Relatora, que fez a leitura do relatório ressaltando que os presentes autos tratam sobre recurso de decisão do Conselho Superior do Ministério Público que julgou improcedente o recurso interposto da decisão que arquivou notícia de fato, registrada sob o protocolo n. 001560-361/2022 no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça de Picos para apurar

possível violação dos direitos e interesses individuais indisponíveis das pessoas idosas Antônio Evandro Reis Antão e Dinalba Maria Lima Sousa Reis. Após, passou-se aos esclarecimentos e, em seguida, o Presidente concedeu a palavra à Advogada do recorrente, Dra. Vanessa Batista Oliveira, para realização de sustentação oral pelo prazo de até 15 minutos. A Advogada fez alguns esclarecimentos e, ao final, requereu que seja cumprido o que foi despachado pelo Promotor de Justiça, Dr. Antônio Cesar, ou seja, a realização de um relatório multiprofissional a fim de serem apurados os fatos. Continuando, o Presidente devolveu a palavra à Relatora, que fez a apresentação do voto concluindo nos seguintes termos *“Isto posto, tenho como acertada a decisão do Conselho Superior do Ministério Público na qual não se verifica quaisquer tipos de violação dos direitos e interesses individuais indisponíveis das pessoas idosas Antônio Evandro Reis Antão e Dinalba Maria Lima Sousa Reis. Deste modo, nego provimento ao recurso interposto por Evandro Lima Reis”*. O Presidente submeteu a matéria à votação e, em seguida, declarou que o Colégio de Procuradores, por maioria, acatou o voto da Relatora na íntegra, negando provimento ao recurso, vencido o Procurador de Justiça Antônio Ivan e Silva. Deixaram de votar por terem atuado no Conselho Superior do Ministério Público os Procuradores de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes, Luís Francisco Ribeiro, Hugo de Sousa Cardoso, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues e Martha Celina de Oliveira Nunes. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro aproveitou a oportunidade para justificar sua ausência na posse do Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes no cargo de Corregedor-Geral do MPPI, assim como parabenizou-o pela ascensão ao cargo. Passou-se ao **item 8 - Julgamento do Recurso interposto nos autos Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0017.0030304/2022-15. Assunto: Reclamação Disciplinar nº 13/2022. Relatora: Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos**. O Presidente passou a palavra à Relatora, que fez a leitura do relatório ressaltando que os presentes autos tratam sobre Representação proposta por Ricardo de Castro Barbosa endereçada a Corregedoria do Ministério do Público do Estado do Piauí em face de suposto descumprimento de dever funcional praticado pela Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques ao relatar o Processo SEI 19.21.0019.0012855/2022-76. Prosseguindo, o Presidente concedeu a palavra

ao Representante, o senhor Ricardo de Castro Barbosa, para sustentação oral pelo prazo de até 15 minutos. Logo após, foi concedida a palavra à Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques, que fez alguns esclarecimentos. Continuando, o Presidente devolveu a palavra à Relatora, que passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos: *“Isto posto, tenho como acertada a decisão do Subprocurador Jurídico de Justiça que determinou o arquivamento do presente procedimento SEI 19.21.0017.0030304/2022-15 por ausência de elementos de prova ou informação mínimos. Deste modo, nego provimento ao recurso interposto por Ricardo de Castro Barbosa”*. Posteriormente, o Presidente passou a colher os votos. Concluída a votação, declarou que o Colégio de Procuradores, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Deixaram de votar em razão de impedimento os Procuradores de Justiça Luís Francisco Ribeiro, Hugo de Sousa Cardoso, Fernando Melo Ferro Gomes, Teresinha de Jesus Marques e Lenir Gomes dos Santos Galvão. Declarou-se suspeita a Procuradora de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues. Passou-se ao **item 7 - Julgamento dos Embargos de Declaração opostos nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0019.0012855/2022-76. Assunto: Reclamação Disciplinar nº 03/2022. Relatora: Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando**. O Presidente passou a palavra à Relatora, a qual esclareceu que o procedimento trata de Embargos de Declaração interpostos por Ricardo de Castro Barbosa, inconformado com o desfecho de acórdão proferido pelo Colégio de Procuradores de Justiça que, à unanimidade, negou provimento ao recurso interposto contra decisão do CSMP-PI que manteve arquivada Reclamação Disciplinar manejada contra Ana Cristina Matos Serejo, ora embargada. A Relatora fez a apresentação do relatório de forma sucinta, ressaltando as razões e contrarrazões trazidas pelas partes dos embargos de declaração. Após, passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos *“Por todo o exposto, conheço dos presentes embargos, mas nego-lhe provimento, ante a ausência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material a serem sanados, mantendo o Acórdão embargado em todos os seus termos”*. Depois, o Presidente passou a colher os votos e, na sequência, declarou que o Colegiado conheceu dos embargos de declaração, porém negou-lhe provimento. Deixaram de votar em razão de impedimento

os Procuradores de Justiça Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Fernando Melo Ferro Gomes, Luís Francisco Ribeiro, Hugo de Sousa Cardoso e Antônio de Moura Júnior. Passou-se ao **item 4 - Julgamento do Recurso interposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0033182/2022-23. Assunto: Pedido de investigação contra Magistrado. Relatora: Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O Presidente passou a palavra à Relatora, que fez a apresentação do relatório ressaltando que os autos tratam de Recurso Administrativo apresentado por Ricardo de Castro Barbosa em face da decisão do Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico que arquivou notícia de fato, por aquela apresentada, que pedia a abertura de investigação contra as magistradas Dra. Lisabete Maria Marchetti e Dra. Gláucia Mendes de Macedo por supostas irregularidades na condução do Processo nº 0825151-61.2019.8.18.0140, no qual o Sr. Ricardo Barbosa é autor. Após, o Presidente concedeu a palavra ao Recorrente para sustentação oral. Registre-se que o Subprocurador de Justiça Institucional, Hugo de Sousa Cardoso, assumiu a presidência em razão da saída justificada do Procurador-Geral de Justiça. Seguindo, a Relatora passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos *“Por isso voto pelo conhecimento do presente recurso e no mérito por seu não provimento, mantendo-se a decisão que determinou o arquivamento da notícia de fato ora apresentada”*. O Presidente submeteu a matéria a votação e, na sequência, declarou que o Colégio de Procuradores, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento. Deixaram de votar em razão de impedimento os Procuradores de Justiça Teresinha de Jesus Marques, Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Antônio Ivan e Silva, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Fernando Melo Ferro Gomes, Luís Francisco Ribeiro, Hugo de Sousa Cardoso e Antônio de Moura Júnior. Passou-se ao **item 3 - Julgamento do Recurso interposto nos autos da Notícia de Fato nº 000002-354/2021. Assunto: Apurar a prática dos delitos de abuso de autoridade, prevaricação, constrangimento ilegal e ameaça, supostamente praticados por membro do Ministério Público no Município de Cocal-PI. Relatora: Procuradora de Justiça Lenir Gomes dos Santos Galvão.** A Relatora fez apresentação do relatório ressaltando que o processo trata de Recurso com arrimo no artigo 4º, §1º da Resolução CNMP nº 174/2017

em face do arquivamento, em sede de Notícia de Fato. Após, passou-se aos esclarecimentos. Em seguida, a Relatora iniciou a apresentação do voto, tendo o Colegiado sugerido que, dado a complexidade do feito, o procedimento seja apresentado presencialmente, visto que a Relatora estava participando de forma virtual. A Relatora acatou a sugestão retirando o processo de pauta e adiando o julgamento para a próxima sessão, de forma presencial. Passou-se ao item **2 - Posse da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho como membro titular do Conselho Superior do Ministério Público**. O Presidente passou a palavra à Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, Zélia Saraiva Lima, para fazer a leitura do termo de posse. Após, o Presidente declarou empossada a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho como membro titular do Conselho Superior do Ministério Público. Com a palavra o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes falou sobre a vasta experiência da Dra. Clotildes no CSMP, tendo sido eleita e reeleita, prestando relevantes serviços a Instituição, bem como destacou suas qualidades para um bom desempenho da função; desejou muita sorte e que Deus a abençoe. A Dra. Clotildes agradeceu ao Dr. Fernando Ferro pelas palavras bondosas dirigidas a sua pessoa; disse que, assim como Salomão, quer ter sabedoria, que é uma dádiva de Deus, melhor salvo-conduto e mapa para jornada da vida; pediu saúde e discernimento para não cometer injustiça com os pareceres ou votos que as vezes são precipitados, e acima de tudo cumprir com as atribuições, bem como velar pelos princípios institucionais da lei Orgânica Nacional do Ministério Público, da Lei Estadual, do Regimento Interno e dos Atos Normativos do CSMP. Por fim concluiu com o pensamento de Pablo Neruda *“Morre lentamente quem não muda de marca, não se arrisca a vestir uma nova cor ou não conversa com quem não conhece”*. Passou-se ao item **5 - Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0005656/2023-26. Assunto: Proposta de criação de Resolução que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Ministério Público “Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira”. Relatora: Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes**. A Relatora passou a apresentação do relatório informando que os presentes autos de procedimento de gestão administrativa foi instaurado na Subprocuradoria de Justiça Administrativa, por determinação da Procuradoria-Geral de Justiça, com o objetivo de promover a elaboração de

minuta de Resolução CPJ/PI, do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPI, que disponha sobre a criação da Medalha do Mérito do Ministério Público “Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira”, honraria que tem por objetivo prestar uma homenagem institucional pela dedicação e os inestimáveis serviços prestados pelo Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira (in memoriam) ao Ministério Público do Estado do Piauí, ao longo dos 39 anos de carreira ministerial. A Relatora explicou que deixaria de fazer a leitura dos artigos da resolução em razão de todos os Procuradores já terem tomado conhecimento. Assim, passou a proferir seu voto concluindo nos seguintes termos: *“Diante do exposto, após exame minucioso dos artigos da minuta ora discutida, verifica-se que a Subprocuradoria de Justiça agiu de modo diligente elaborando com esmero os artigos que compõem a referida minuta inserindo critérios relevantes para a concessão desta honraria, motivo pelo qual esta Relatora manifesta-se pela aprovação da minuta da resolução submetida a julgamento por esse Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em seu inteiro teor”*. Após a matéria ser submetida à votação, o Presidente declarou que o Colégio de Procuradores aprovou a Proposta de criação de Resolução que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Ministério Público “Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira”, nos termos do voto da Relatora. Passou-se ao **item 6 - Julgamento do Recurso interposto nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0329.0028441/2022-46. Assunto: Exceção de Suspeição. Relator: Procurador de Justiça Hosaías Matos de Oliveira**. O Presidente passou a palavra ao Relator, que fez uma síntese do relatório. Disse que foi instaurado um PAD na Corregedoria sobre a presidência do Dr. Luís Francisco Ribeiro, em que o Promotor de Justiça ofendeu gravemente uma colega Procuradora de Justiça, ferindo o seu sentimento de mãe; no curso do PAD o Promotor de Justiça recorreu ao Conselho Superior alegando a suspeição do Dr. Luís Francisco, que este não poderia conduzir o PAD pelo fato dele favorecer a ofendida nesse processo, por esta ser sua colega; da decisão do Conselho Superior o processado recorreu para o Colégio de Procuradores. O Relator falou que o recurso é tempestivo, razão pela qual o conhece. Quanto a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, disse que foram realizadas diligências para notificar o Promotor e este sempre se furtando, por essa razão rejeitou a preliminar de nulidade apresentada. O

Presidente indagou ao Colegiado se havia alguma divergência quanto a preliminar apresentada. O Colégio de Procuradores, sem divergência, rejeitou a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa. Ainda com a palavra, o Relator disse que não viu nos autos do processo nenhuma prova de atuação parcial do Dr. Luís Francisco. Assim, concluiu seu voto negando provimento ao recurso e rejeitando a suspeição alegada. O Presidente passou a colher os votos e, em seguida, declarou que, a unanimidade, o Colégio de Procuradores conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Procuradores de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Ivan e Silva, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro e Zélia Saraiva Lima. Deixaram de votar por se julgarem suspeitas as Procuradoras de Justiça Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues e Clotildes Costa Carvalho. Deixaram de votar por se julgarem impedidos os Procuradores de Justiça Teresinha de Jesus Marques, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Lenir Gomes dos Santos Galvão, Fernando Melo Ferro Gomes, Hugo de Sousa Cardoso e Antônio de Moura Júnior. Em **assuntos institucionais** o Procurador de Justiça Fernando Melo Ferro Gomes fez a apresentação do relatório de atividades realizadas no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, durante os 22 (vinte e dois) meses de sua gestão como Diretor do órgão. O Colegiado parabenizou o Dr. Fernando Ferro pelo excelente trabalho desenvolvido frente ao CEAF. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, e para constar, eu, Zélia Saraiva Lima, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 10 de abril de dois mil e vinte três.